ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0512/2000

Ementa: Fixa subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Autoria: Mesa da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,e com fulcro no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, são os fixados de acordo com a Tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os subsídios ora fixados poderão ser reajustados anualmente e nos mesmos índices concedidos aos Servidores Municipais, por ocasião dos reajustes destes, observado o limite previsto na Constituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 01 (um) de janeiro de 2001 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 202 Anexo
JORNAL Novos Fatos e Notícias
Na Data 22 a 28/12/2000
Na Página Caderno especial
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

ANEXO DA LEI Nº 0512/2000

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	**PR 1**	**R$10.000,00**
Vice-Prefeito	**PR 2**	**R$ 6.000,OO**
Secretário Municipal	**DAS 1**	**R$ 4.500,00**
Procurado Geral do Município	**DAS 1**	**R$ 4.500,00**
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	**DAS 1**	**R$ 4.500,00**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 202 Anexo
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 22 a 28/12/2000
Na Página Caderno oficial

Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

CORREÇÃO

No Caderno Oficial nº 202, de 22 a 28 de dezembro de 2000, por erro material, nas Leis Municipais números 506/2000, 507/2000, 508/2000, 509/2000, 510/2000, 511/2000, 512/2000, 513/2000, 514/2000, 515/2000, 516/2000, 517/2000 e 518/2000, a data correta é 22 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2001.

Alcebíades Sabino dos Santos

Prefeito do Município de Rio das Ostras